



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.779/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025.

**AUTORIZA O RECEBIMENTO DE BEM IMÓVEL
PELO MUNICÍPIO, A TÍTULO DE DOAÇÃO.**

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, o bem imóvel abaixo descrito e caracterizado, visando a constituição de área de recreação.

Área de Recreação – Área a repassar ao Município referente aos desmembramentos da Matrícula de nº 105.671: Uma Área de Terra Urbana localizada na Rua Olympio Valduga, entroncamento com faixa de domínio da Rodovia ERS 444, Bairro Centro, no Município de Santa Tereza / RS, não forma quarteirão, com a área superficial de 2.700,89m² (Dois mil e setecentos metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, no sentido Oeste-Leste, por 45,51 metros, com Maria Lucia Michelin Finato e seu esposo; ao SUL, por uma linha irregular, no sentido Leste-Oeste, por 98,46 metros, com a Rua Olympio Valduga; ao LESTE, por dois segmentos, inicia no sentido Norte-Sul, por 31,08 metros, e finaliza no sentido Oeste-Leste, por 48,21 metros, ambos com Elton Michelin e sua esposa; e ao OESTE, no sentido Sul-Norte, por 48,46 metros, com Liane Beatris Michelin Gentilini.

Parágrafo único. As despesas relacionadas com a transferência do bem descrito neste artigo serão suportadas pelo Município.

Art. 2º O imóvel ora recebido em doação pertence a Renato Michelin e seu cônjuge Flávia Pizzatto Michelin, Davi Antonio Michelin, Michele Michelin Zanchetti e Liane Beatris Michelin Gentilini, conforme Matrícula no Registro de Imóveis de Bento Gonçalves (RS), de nº 105.671, Livro nº 2.

Av. Itália. 474 – Centro – Santa Tereza – RS – CEP 95715 – 000 – Fone: (54) 3456 – 1033

E-mail: gabinete@santatereza.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e será procedido no respectivo contrato e procedimento registral.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.



GISELE CAUMO
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 1.779/2025, de 25 de julho de 2025.

Envia-se para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei acima nominado, que tem como objetivo autorizar o recebimento de bem imóvel pelo município, em doação.

A doação é proveniente do artigo 44, I, da Lei Municipal nº 1099/2011, que exige, nos desmembramentos, doação de 10% da área total da gleba quando esta for igual ou superior a 6.000m², sem maiores implicações ao Município, que acrescentará a área ao seu patrimônio.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, objetivando apreciação e aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.


GISELE CAUMO
Prefeita Municipal